



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
PRESIDÊNCIA

V CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 – INCLUSÃO DE SERVENTIAS – REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

PORTARIA Nº 014/2023

Outorga a delegação dos Serviços Extrajudiciais relacionados no Anexo I do Edital de Reabertura nº 001/2019, do V Concurso Público de Provas e Títulos para outorga e delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Desembargador Sérgio Fernandes Martins outorga a delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao V Concurso Público de Provas e Títulos;

Considerando a homologação do resultado do V Concurso na sessão do Órgão Especial realizada no dia 16 de agosto de 2023 (Pedido de Providências nº126.152.0303/2019);

Considerando as escolhas realizadas pelos candidatos aprovados na sessão pública do dia 21 de setembro de 2023, no Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a delegação dos Serviços Extrajudiciais previstos no Anexo I do Edital de Reabertura nº 001/2019 do V Concurso Público de Provas e Títulos para outorga e delegação de Serviços Notariais e Registrais no Estado de Mato Grosso do Sul aos candidatos aprovados no certame, na ordem de classificação, conforme escolha realizada na sessão pública do dia 21 de setembro de 2023.

§ 1º As escolhas das serventias, por critério de ingresso, encontram-se indicadas nos termos dos anexos abaixo especificados.

I - Anexo I - Escolha das serventias para ingresso por Remoção;

II - Anexo II - Escolha das serventias para ingresso por Provimento - Pcd;

III - Anexo III - Escolha das serventias para ingresso por Provimento - Geral.

§ 2º A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada na sessão pública, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação (item 15.4 do edital).

§ 3º A relação dos candidatos que compareceram à sessão pública e renunciaram ao direito de escolha encontra-se disposta no Anexo IV desta Portaria.

Avenida Mato Grosso, Bloco XIII - Telefone: (67) 3314-1611
79031-902 Campo Grande/MS - e-mail: cgjexpediente@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
PRESIDÊNCIA

§ 4º A relação dos candidatos ausentes (não compareceram pessoalmente ou por mandatário habilitado) consta do Anexo V desta Portaria, os quais são considerados desistentes, nos termos dispostos no item 15.4.1 do edital de reabertura, não se admitindo qualquer pedido que importe adiamento de opção.

Art. 2º O(a) candidato(a) que não fez a investidura na sessão pública de escolha deverá, no prazo de 30(trinta) dias, comparecer perante a Corregedoria-Geral da Justiça para investir-se na delegação escolhida.

Parágrafo único. Não ocorrendo a investidura no prazo previsto no caput, será tornada sem efeito a outorga da delegação.

Art. 3º O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura, perante o Juiz Corregedor Permanente da Comarca da localidade do Serviço escolhido.

§ 1º Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.

§ 2º No ato da entrada em exercício, o agente delegado deverá comprovar ao juiz diretor do foro que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ainda que em comissão, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 8.935/94 e no item 15.5 do Edital de Reabertura nº 001/2019, mediante apresentação de protocolo de pedido de exoneração ou renúncia ou publicação do desligamento da atividade pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

Des. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
PRESIDENTE
(assinado digitalmente)